PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 663/2013

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2013. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2013 (Lei Municipal 657 de 18/12/2012), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementações:

11.002.15.452.0008.1.014	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**	**FONTE**	**R$**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00

12.002.20.604.0003.1.011	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL**	**FONTE**	**R$**
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
24.22.99.05.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - AMPLIAÇÃO MATADOURO MUNICIPAL	1011.09.99.05.18	100.000,00
24.22.99.06.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONJUNTO RESIDENCIAL - CONV 2012/076	1011.09.99.05.18	200.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 19 DE MARÇO DE 2013.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal